

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23 /2023

Vereadora Keké  
Vereador Marquinho  
Vereador Marcelo Malucão  
Vereador Vinícius Pedro  
Vereadora Pará



Altera o Art.9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho (Resolução nº 685/2012).

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bom Despacho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art.9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, Resolução nº 685/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.9º O Mandato da Mesa terá duração de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo a cargo na eleição subsequente.*

*§1º As disposições do caput aplicam-se a partir do ano de 2025.*

*§2º O mandato dos membros da Mesa para o ano de 2024 será de 1 (um) ano.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA KLESIA  
DE  
OLIVEIRA:93011  
334668

Assinado de forma  
digital por MARIA KLESIA  
DE  
OLIVEIRA:93011334668  
Dados: 2023.10.04  
12:51:15 -03'00'

Keké  
Maria Klésia de  
Oliveira  
Vereadora

MARCO  
ANTONIO  
FRANCELINO:82161  
82161321668

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO  
FRANCELINO:82161  
321668  
Dados: 2023.10.04  
14:03:29 -03'00'

Marquinho  
Marco Antônio  
Francelino  
Vereador

MARCELO  
CESARIO DA  
SILVA:949977  
30610

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
CESARIO DA  
SILVA:94997730610  
Dados: 2023.10.04  
12:57:05 -03'00'

Marcelo Malucão  
Marcelo Cesário  
da Silva  
Vereador

APARECIDA  
ADRIANA  
LUCIO:7012832  
4600

Assinado de forma  
digital por APARECIDA  
ADRIANA  
LUCIO:70128324600  
Dados: 2023.10.04  
13:25:01 -03'00'

Paré  
Aparecida Adriana  
Lúcio  
Vereadora

Vinícius Pedro  
Vinícius Pedro  
Tavares de Araújo  
Vereador

## JUSTIFICATIVA



A presente proposição tem como objetivo alterar o art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal. O citado artigo trata diretamente da eleição da mesa diretora, sendo que a alteração busca ampliar o prazo do mandato para exercícios dos cargos da Mesa.

Desta forma, durante a legislatura haverá somente duas eleições para Mesa, a qual terá tempo suficiente para implantar e desenvolver projetos de longo prazo.

Assim sendo, com o objetivo de aprimorar a legislação vigente, faz-se necessária a presente alteração.